



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2020-025PMP)**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo Menor Preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

| DADOS DO CERTAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria Requisitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                             |
| <b>Objeto:</b> Contratação Exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas para aquisição de material permanente hospitalar para estruturação da Unidade Básica de Saúde Nova Carajás, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.                                            |                                                                                                                                                             |
| <b>Esclarecimentos:</b> Até 10/11/2020 às 14:00 hrs, para o endereço <a href="mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br">licitacao@parauapebas.pa.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                             |
| <b>Impugnações:</b> Até 10/11/2020 às 14:00 hrs, para o endereço <a href="mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br">licitacao@parauapebas.pa.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                             |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 13/11/2020 às 09:00 hrs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                             |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASNET                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                             |
| <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                             |
| <b>UASG:</b> 980595                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                             |
| <b>Endereços para retirada do Edital:</b><br><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a><br><a href="http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490">http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490</a><br><a href="https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico">https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico</a> |                                                                                                                                                             |
| <b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Valor Total:</b> R\$ 179.388,45 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais, quarenta e cinco centavos).<br><b>Orçamento Sigiloso.</b> |
| <b>NATUREZA DO OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AQUISIÇÃO                                                                                                                                                   |
| <b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06;                                                                        |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> até 02 (duas) HORAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                             |
| INFORMAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                             |
| <b>Pregoeiro:</b> LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>e-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br">licitacao@parauapebas.pa.gov.br</a>                                                         |
| <b>Endereço:</b> Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                             |
| <b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília</b> –                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                             |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**DE. OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

| Número do Item da Parte Geral.         |      | Definições da Parte Específica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA      | 2.1. | POR ITEM<br>observadas as condições definidas neste Edital e anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| REGIME DE EXECUÇÃO                     | 2.2. | FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                 | 3    | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   | 4.1  | Exercício 2020, <b>Classificação Institucional:</b> 1701 – Fundo Municipal de Saúde, <b>Classificação Funcional:</b> 10 301 3024 2.156 – Manutenção do Programa de Atenção Básica, <b>Classificação Econômica:</b> 4.4.90.52.00, <b>Sub Elemento:</b> 4.4.90.52.42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CONSÓRCIO                              | 6.8  | Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 6.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| VALIDADE DA PROPOSTA                   | 9    | A proposta comercial terá validade mínima de <b>60 (sessenta) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| MODO DE DISPUTA                        | 25   | ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA | 28   | <p>A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item.</p> <p>A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos equipamentos, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.</p> <p>No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela SEMSA.</p> |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|                                                     |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CAPITAL SOCIAL<br/>OU PATRIMÔNIO<br/>LÍQUIDO</b> | <b>39.3.2</b> | <p>Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p><b>Patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente; OU</p> <p><b>Capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>QUALIFICAÇÃO<br/>TÉCNICA</b>                     | <b>40.1.</b>  | <p>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que licitante executou ou está executando quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) de cada item, a contento, ao objeto deste pregão.</p> <p>O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado.</p> <p>Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.</p> <p>Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede licitante, dentro da validade.</p> <p>Cópia autenticada do Certificado de Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso.</p> |
| <b>OUTROS<br/>DOCUMENTOS DE<br/>HABILITAÇÃO</b>     | <b>40.2.</b>  | <p>Quanto as exigências dos documentos para a comprovação da qualificação técnica, considerando o decreto nº 8.007 de 14 de agosto de 2013 que regulamenta as condições para funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a lei 6.360 de 23 de setembro de 1976, fica esclarecido que há necessidade de apresentar tais documentos citados acima, para fornecimento deste objeto. Exceto para os itens da tabela abaixo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>Banco Giratório Inox, construído em tubos redondos de 7/8"; armação toda esmaltada; pés com ponteiros em PVC ou rodízios, apoio para os pés, altura regulável através de parafuso central.</p> <p>Banqueta de aço Inox, pés em tubo redondo de 1" Inox; medidas(A/C/L) 80x90x60.</p> <p>Biombo Duplo, em Aço, Dimensões Aberto: 1,75m x 1,35m (AxP), Dimensões Fechado: 1,75m x 67cm x 59m (AxPxL), Peso: 10Kg.</p> <p>Braçadeira em aço, base fundida em alumínio polido. Haste, protetor e apoio de braço inoxidável com acabamento polido. Apoio de braço estofado.</p> <p>Escada com dois degraus em aço, piso revestido com borracha antiderrapante, acabamento com pintura epóxi, pés antiderrapantes para evitar deslocamento.</p> <p>Foco clínico com luz; altura regulável até 1,40 m; pescoço flexível; cabeça em aço revestido; pedestal com rodízios com pintura; acompanhado de lâmpada dicróica fria de 20W.</p> <p>Glicosímetro com memória de 300 testes com data e hora, médias de 7,14 e 30 dias, opção de descarregar no PC, conteúdo contendo medidor de glicose em sangue, bolsa de transporte, manual do usuário, solução de controle 1 e cartão de garantia.</p> <p>Lanterna clínica de alta performance para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos com iluminação LED de 2,2V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; Iluminação brilhante LED para melhor visualização; medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.</p> <p>Maca para exames (divã) - de 1,85 x 0,70 x 0,80m; leito estofado; com cabeceira reclinável; suporte para papel.</p> <p>Mesa auxiliar tipo mayo - com rodízio e bandeja inox; altura regulável; de 0,90 x 1,25m.</p> <p>Mesa de metal simples, com estrutura de tubo de aço quadrado, com tampo e duas gavetas em chapa de aço, puxadores cromados, pés com ponteiros plásticos, acabamento em pintura epóxi.</p> <p>Poltrona hospitalar reclinável; assento, encosto de braços e pernas estofados; revestimento em couro, com movimentos; reclinável em 4</p> |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  |           | posições, com movimento reclinável simultâneos pés com ponteiros de borracha; acabamento em pintura epóxi.<br><br>Régua antropométrica pediátrica 1,00 metro; graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; haste fixa com a graduação; haste móvel, com marcador removível. |
| <b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b> | <b>48</b> | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>VISITA TÉCNICA:</b>           | <b>49</b> | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>ANEXOS</b>                    | <b>89</b> | Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:<br>Anexo I - Termo de Referência;<br>Anexo II - Minuta do Contrato;                                                                              |

**PARTE GERAL**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas as que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A Parte Específica determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.**

**2.2. o regime de execução.**

**3. A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

## **SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

## **SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**5.2.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (94) 3356-3482 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>.

**5.5. A participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou cooperativas, é com observância ao at. 20 §1º, Inciso III DA Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

**6.** Não poderão participar deste Pregão:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

- 6.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 6.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 6.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

6.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

6.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

6.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

6.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

6.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 6.8.4.

**6.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**6.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**6.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 6.8.1;

**6.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**7.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**8.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**8.3.** Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no edital.

**9.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

**10.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**11.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**12.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**12.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**13.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**14.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### **SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**15.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**15.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**16.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**16.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### **SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**17.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**17.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**18.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**19.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



20. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**25.1. Modo de Disputa Aberto:**

- 25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

- 25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**25.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**25.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**25.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**25.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**25.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## **SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO**

**26.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**28.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**28.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**28.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



28.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000

28.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

29. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

30. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

30.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

30.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

30.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

30.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

30.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

30.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**30.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**30.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**30.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**30.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO**

**31.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**31.1.** SICAF;

**31.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**31.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**31.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**31.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**31.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**31.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**31.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**32.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**32.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**32.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**32.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**32.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

**33.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**33.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

**34.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**35.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**35.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**36.** Ressalvado o disposto no **item 7.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**37. Habilitação jurídica:**

- 37.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 37.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 37.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 37.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 37.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 37.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 37.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 37.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 37.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 37.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 37.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**38. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 38.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 38.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 38.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 38.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 38.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 38.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**39. Qualificação Econômico-Financeira:**

**39.1.** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**39.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**39.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**39.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**39.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**39.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**39.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1;

**39.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**39.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**39.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**40. Qualificação Técnica:**

**40.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**40.2.** documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**41.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**41.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**42.** Como o presente certame é destinado exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**43.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**44.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**45.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**46.** A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**46.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

**47.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **SEÇÃO XI - DA AMOSTRA**

**48.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### **SEÇÃO XII - DA VISITA TÉCNICA**

**49.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

**49.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### **SEÇÃO XIII - DO RECURSO**

**50.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 50.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 50.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 50.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 51.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 52.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 53.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 54.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 54.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 54.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 54.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 55.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 55.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 55.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 56.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**57.** A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

**SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**58.** A Coordenadoria de Licitação do Município de Parauapebas convocará o fornecedor beneficiário para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**59.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**60.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**60.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**61.** O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

**61.1.** No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

**61.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**61.3.** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**62.** Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**63.** O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

**64.** A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**65.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES**

**66.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**66.1** - advertência;

**66.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**66.3** - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

**66.4** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 66.2 e 66.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**67.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**67.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

**67.2** - não manter a proposta, injustificadamente;

**67.3** - comportar-se de modo inidôneo;

**67.4** - fizer declaração falsa;

**67.5** - cometer fraude fiscal;

**67.6** - falhar ou fraudar na execução do contrato;

**67.7** - não celebrar o contrato;

**67.8** - deixar de entregar documentação exigida no certame;

**67.9** - apresentar documentação falsa.

**68.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**69.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 67.1 e 67.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**70.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**71.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**72.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**73.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**74.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**75.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**75.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**76.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

#### **SEÇÃO XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**77.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES**

**78.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## **SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO**

**79.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**80.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**80.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**80.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**87.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**82.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**82.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**83.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**84.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**85.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**86.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Coordenadoria de Licitações, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**87.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



<http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

**88.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

### **SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS**

**89.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**89.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**89.2.** Anexo II - Minuta do Contrato;

### **SEÇÃO XXVI - DO FORO**

**90.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 29 de Outubro de 2020.

**LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO**

Pregoeiro



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020-025PMP**

**1. OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem como objeto: Contratação Exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas para aquisição de material permanente hospitalar para estruturação da Unidade Básica de Saúde Nova Carajás, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a necessidade de implantação de unidade básica para atender a população do bairro Nova Carajás, visando ampliar o acesso aos serviços básicos de saúde à população no referido bairro, oferecendo um serviço diferenciado com qualidade e resolutividade, solicita-se a aquisição dos materiais para a estruturação da unidade básica de saúde Nova Carajás, conforme padrão de equipamentos por ambiência do Ministério de Saúde.

2.2. O parâmetro para o quantitativo previsto foi baseado na quantidade necessária para estruturação da UBS.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se fundamenta legalmente no Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**4. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM.

**5. MEMORIAL DESCRITIVO**

**5.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** As especificações e quantitativos estão descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QT. |
|------|-----------|------|-----|



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| 1 | Aspirador de secreção, portátil, bivolt, capacidade do recipiente: 1,3 Litros; dimensão embalagem (AxLxP): 20,5cm x 30,3cm x 13,7cm, comprimento do Cabo de alimentação: 1,2 m; Voltagem: 127/220V; Frequência: 60 Hz; potência: 160VA, ruído: 61,5 dBA; vácuo Máx: 600 mHg; vazão: 20 L/min (Fluxo Livre); peso:2,5Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 2 |
| 2 | Autoclave Horizontal digital inóx 50 -75 Lt. 220V. - quadra secagem com porta fechada,com sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração. Possibilita transferência de informações para disco removível, através de conexão USB (Pen Drive).Sistema exclusivo de rastreabilidade.5 ciclos de esterilização. 1 ciclo exclusivo para limpeza da autoclave. Sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio. Secagem com porta fechada.Câmara em inox com 4 bandejas em alumínio anodizado.Com 18 Sistemas de Segurança,abastecimento automático com indicação do término de água no reservatório. | UNIDADE | 1 |
| 3 | Balança adulto digital até 200 quilos, com estadiômetro; fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); consumo 08 VA; entrada para bateria 12VCC (externa); homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; capacidade: 200kg; carga mínima: 1kg; Divisão: 100g;dimensão: 34 x 39 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 2 |
| 4 | Balança Digital Infantil 15Kg com concha de polipropileno e faixa antropométrica; estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica; pés reguláveis em borracha sintética; função TARA até capacidade máxima da balança; faixa de medição antropométrica na concha; concha anatômica injetada em material anti-germes.                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 2 |
| 5 | Banco Giratório Inox, construído em tubos redondos de 7/8"; armação toda esmaltada; pés com ponteiros em PVC ou rodízios, apoio para os pés, altura regulável através de parafuso central.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 2 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|    |                                                                                                                                                                                                           |         |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| 6  | Banqueta de aço Inox, pés em tubo redondo de 1" Inox; medidas(A/C/L) 80x90x60.                                                                                                                            | UNIDADE | 1 |
| 7  | Biombo Duplo, em Aço, Dimensões Aberto: 1,75m x 1,35m (AxP), Dimensões Fechado: 1,75m x 67cm x 59m (AxPxL), Peso: 10Kg                                                                                    | UNIDADE | 6 |
| 8  | Braçadeira em aço, base fundida em alumínio polido. Haste, protetor e apoio de braço inoxidável com acabamento polido. Apoio de braço estofado.                                                           | UNIDADE | 2 |
| 9  | Cadeira de rodas adulto padrao nylon; aço com pintura epox; dobrável em X; apoio para braços fixo e apoio para pés fixo; assento e encosto nylon ou courvim, capacidade até 150.                          | UNIDADE | 2 |
| 10 | Cadeira de rodas infantil padrão nylon; aço com pintura epox; dobrável em X; apoio para braços fixo e apoio para pés fixo; assento e encosto nylon ou courvim.                                            | UNIDADE | 1 |
| 11 | Cadeira de rodas obeso padrão nylon; aço com pintura epox; dobrável em X; apoio para braços fixo e apoio para pés fixo; assento e encosto nylon ou courvim, capacidade até 130 a 159 kg.                  | UNIDADE | 1 |
| 12 | Cadeira para coleta de sangue com apoio para braço, modelo anatômico resistente; plástico lavável; cor branca, braços (2) com regulação de altura, base em aço, pintada de branco; resistente até 130 kg; | UNIDADE | 2 |
| 13 | Carro de curativos - armação tubular de 1", com tampo e prateleira de chapa de aço esmaltada; suporte para balde e bacia; pés com rodízios de 3"; dimensões: 0.75m compr. X 0,45m larg. X 0,80m altura.   | UNIDADE | 2 |
| 14 | Cilindro de O2: Composto de cilindro de oxigênio cap. Para 7 lt , válvula com fluxômetro + kit com máscara extensão e umidificador. Com prático suporte metálico para transporte com rodízios.            | UNIDADE | 2 |
| 15 | Detector fetal portátil, caixa ABS, 460 grs, com carregador de Bateria , bateria de 9 Volts                                                                                                               | UNIDADE | 9 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|    | recarregável.                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |
| 16 | Escada com dois degraus em aço, piso revestido com borracha antiderrapante, acabamento com pintura epóxi, pés antiderrapantes para evitar eslocamento.                                                                                            | UNIDADE | 12 |
| 17 | Estadiômetro de parede em alumínio com pino deslizante, escala de milímetro e amplitude de medida de 500a 2200mm, divisões de 01mm, resistente a umidade e mudança de temperatura                                                                 | UNIDADE | 6  |
| 18 | Aparelho de PA completo adulto, braçadeira em nylon com fecho de velcro, estojo para viagem. cor: preta; manguito com pêra em látex ou PVC, comprimento do manguito: 50cm, verificado e aprovado pelo Inmetro.                                    | UNIDADE | 10 |
| 19 | Aparelho de PA completo Infantil F.Velcro, braçadeira em nylon antialérgico com fechamento em velcro, u manômetro de metal cromado com entrada e saída de ar regulada por válvula de inox                                                         | UNIDADE | 5  |
| 2  | Aparelho de PA completo Neonatal, braçadeira em nylon antialérgico com fechamento em velcro, u manômetro de metal cromado com entrada e saída de ar regulada por válvula de inox                                                                  | UNIDADE | 2  |
| 21 | Aparelho de PA completo Obeso, Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de VELCRO na cor preta ou azul marinho, braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm);                                                                      | UNIDADE | 3  |
| 22 | Foco clínico com luz; altura regulável até 1,40 m; pescoço flexível; cabeça em aço revestido; pedestal com rodízios com pintura; acompanhado de lâmpada dicróica fria de 20W                                                                      | UNIDADE | 3  |
| 23 | Glicosímetro com memória de 300 testes com data e hora, médias de 7,14 e 30 dias, opção de descarregar no PC, conteúdo contendo medidor de glicose em sangue, bolsa de transporte, manual do usuário, solução de controle 1 e cartão de garantia. | UNIDADE | 10 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 24 | Lanterna clínica de alta performance para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos com iluminação LED de 2,2V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; Iluminação brilhante LED para melhor visualização; medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.                                              | UNIDADE | 10 |
| 25 | Maca para exames (divã) - de 1,85 x 0,70 x 0,80m; leito estofado; com cabeceira reclinável; suporte para papel                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 8  |
| 26 | Mesa auxiliar tipo mayo - com rodízio e bandeja inox; altura regulável; de 0,90 x 1,25m                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 4  |
| 27 | Mesa de metal simples, com estrutura de tubo de aço quadrado, com tampo e duas gavetas em chapa de aço, puxadores cromados, pés com ponteiros plásticos, acabamento em pintura epóxi                                                                                                                                      | UNIDADE | 3  |
| 28 | Mesa ginecológica - totalmente pintada com assento móvel; estrutura tubular 1.1/4" x 1,2mm; com reforço tubular 1" x 1,2mm; leito em chapa 1,00mm; porta coxa em alumínio fundido revestido em courvim; gaveta para coleta de chapa de 1,00mm pintada; acompanhada de balde em alumínio; dimensões de 1,80 x 0,52 x 0,80m | UNIDADE | 2  |
| 29 | Mesa para balança pediátrica, estrutura em tubo de aço e acabamento EPOXY, dois tampos em chapa de aço macio e grade lateral do tampo superior, tacos em borracha nos pés, dimensões 500X350X850 mm.                                                                                                                      | UNIDADE | 2  |
| 30 | Nebulizador com 4 saídas - motor de 1/4Hp; fluxo de ar livre 45 litro/minuto; pressão máxima de 40 LB/POL; acompanhado de adaptador para 4 saídas simultâneas; e 4 kits de nebulização                                                                                                                                    | UNIDADE | 3  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 31 | Oftalmoscópio de diagnóstico compacto e leve, com alto rendimento. Iluminação halógena 2.5 V de longa duração. Proporciona luz mais brilhante, branca e durável; Sistema óptico vedado mantém o instrumento limpo e sem poeira; Disco de abertura com seis posições; Lente convergente de vidro; Filtros Azul Cobalto, Livre de vermelho e polarizador; Abertura com fixador para localizar lesões; Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores; Tem 48 lentes para ajustes de dioptria (-25 a + 22); Cabo metálico com acabamento liso, cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA; Utiliza lâmpada halógena de 2,5V 03900 (Clique aqui); Pilhas: 2 AA; Lente de focalização: Lente convergente de vidro; Peso com pilhas: 129,5g; Altura: 16,02 cm; Faixa de dioptria: 25 a +22; Material do cabo: Inteiramente metálico; Posições de abertura: 6, incluindo fenda e fixação; Vedação: Sim; Filtros: Azul cobalto e eliminação de vermelho. | UNIDADE | 4  |
| 32 | Otoscópio - material do cabo: metal; transmissão da Luz: fibra óptica; lâmpada: xenon halógena (amarelada); material da cabeça: ABS e aço inox; cabamento do cabo: termoplástico; tensão: 2.5V; alimentação: 2 pilhas AA; botão Liga/Desliga; clip de bolso: possui; lente de aumento: 3 vezes; comprimento Total: 162cm; peso total: 85g; acompanhamento de 07 Espéculos Auriculares 2.5mm, 07 Espéculos Auriculares 4.0mm, 01 Estojo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 4  |
| 33 | Poltrona hospitalar reclinável; assento, encosto de braços e pernas estofados; revestimento em courvim, com movimentos; reclinável em 4 posições, com movimento reclinável simultâneos pés com ponteiros de borracha; acabamento em pintura epóxi.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 3  |
| 34 | Régua antropométrica pediátrica 1,00 metro; graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; haste fixa com a graduação; haste móvel, com marcador removível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 10 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 35 | kit Ambu - Ressuscitador Manual em silicone com reservatório - Adulto                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 1  |
| 36 | kit Ambu - Ressuscitador Manual em silicone com reservatório - Infantil                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 1  |
| 37 | kit Ambu - Ressuscitador Manual em silicone com reservatório - neonatal                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 1  |
| 38 | Suporte para soro - com quatro ganchos, altura regulável; pe com rodas, em aço inoxidável.                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 4  |
| 39 | Termômetro clínico digital Intervalo de medição: 32,0°C - 42,9°C; resolução: 0,1°C; erro de medição: +/- 0,2°C; tempo de medição (na água): 40 segundos; fonte de energia: bateria de 1,5V; consumos de Energia: 0,15 mW; memória: ultima leitura; desligamento automático: 8min após o término da medição. À prova d'água. Com alarme sonoro. | UNIDADE | 10 |

**5.2 – VALOR ESTIMADO TOTAL:** Foi estimado o valor de R\$ 179.388,45 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais, quarenta e cinco centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

**Parágrafo Único** - Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sócias, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa administração, materiais de consumo, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

## **7. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E SEU RECEBIMENTO**

7.1. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, substituir os produtos em prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE, de acordo com a Ordem de Compra;

7.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.4. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

7.5. As despesas de frete embalagem, deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal-fatura.

7.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, e quando solicitada alguma troca, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos solicitados.  
Correrá por conta da empresa vencedora toda despesa necessária a satisfação da entrega do produto.

7.7. Outrossim, em caso de troca PARCIAL ou TOTAL de um produto, correrá também por conta da licitante vencedora todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou substituição.

## **8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

8.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após a ordem de compra, no local Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Bairro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará, entrega única e integral.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência.

8.3. Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português.

8.4. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

8.5. Todos os equipamentos deverão possuir garantia conforme estabelecido pelo fabricante.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2020: Classificação Institucional - 1701-Fundo Municipal de Saúde - Programa de Atenção Básica - Classificação Econômica: 3.3.90.52.00 - - Sub Elemento: 4.4.90.52.08.

9.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

10.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa.

10.1.3. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

10.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;

10.1.5. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1. Caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS.

11.1.3. Providenciar a correção de deficiências, ou troca de produtos comprovadamente danificados, ou extraviados por seus empregados, imediatamente no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

11.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

11.1.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

11.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

11.1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

11.1.8. Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.9. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

11.1.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.11. Ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

11.1.12. Sanar o defeito/vício no prazo de 30(trinta) dias, contado a partir do recebimento da comunicação do defeito.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

13.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

13.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

13.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativo executado) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

14.2. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando o objeto deste pregão.

14.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado

14.4. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.

14.5. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede licitante, dentro da validade.

14.6. Cópia autenticada do Certificado de Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso.

14.7. As exigências dos documentos para a comprovação da qualificação técnica, considerando o decreto nº 8.007 de 14 de agosto de 2013 que regulamenta as condições para funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a lei 6.360 de 23 de setembro de 1976, fica esclarecido que há necessidade de apresentar tais documentos citados acima, para fornecimento deste objeto. Exceto para os itens da tabela abaixo.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5  | Banco Giratório Inox, construído em tubos redondos de 7/8"; armação toda esmaltada; pés com ponteiros em PVC ou rodízios, apoio para os pés, altura regulável através de parafuso central.                                                                                  |
| 6  | Banqueta de aço Inox, pés em tubo redondo de 1" Inox; medidas(A/C/L) 80x90x60                                                                                                                                                                                               |
| 7  | Biombo Duplo, em Aço, Dimensões Aberto: 1,75m x 1,35m (AxP), Dimensões Fechado: 1,75m x 67cm x 59m (AxPxL), Peso: 10Kg                                                                                                                                                      |
| 8  | Braçadeira em aço, base fundida em alumínio polido. Haste, protetor e apoio de braço inoxidável com acabamento polido. Apoio de braço estofado                                                                                                                              |
| 16 | Escada com dois degraus em aço, piso revestido com borracha antiderrapante, acabamento com pintura epóxi, pés antiderrapantes para evitar eslocamento.                                                                                                                      |
| 22 | Foco clínico com luz; altura regulável até 1,40 m; pescoço flexível; cabeça em aço revestido; pedestal com rodízios com pintura; acompanhado de lâmpada dicróica fria de 20W                                                                                                |
| 23 | Glicosímetro com memória de 300 testes com data e hora, médias de 7,14 e 30 dias, opção de descarregar no PC, conteúdo contendo medidor de glicose em sangue, bolsa de transporte, manual do usuário, solução de controle 1 e cartão de garantia.                           |
| 24 | Lanterna clínica de alta performance para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos com iluminação LED de 2,2V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; Iluminação brilhante LED para melhor visualizaçã; medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. |
| 25 | Maca para exames (divã) - de 1,85 x 0,70 x 0,80m; leito estofado; com cabeceira reclinável; suporte para papel.                                                                                                                                                             |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26 | Mesa auxiliar tipo mayo - com rodízio e bandeja inox; altura regulável; de 0,90 x 1,25m                                                                                                                                                            |
| 27 | Mesa de metal simples, com estrutura de tubo de aço quadrado, com tampo e duas gavetas em chapa de aço, puxadores cromados, pés com ponteiros plásticos, acabamento em pintura epóxi.                                                              |
| 33 | Poltrona hospitalar reclinável; assento, encosto de braços e pernas estofados; revestimento em courvim, com movimentos; reclinável em 4 posições, com movimento reclinável simultâneos pés com ponteiros de borracha; acabamento em pintura epóxi. |
| 34 | Régua antropométrica pediátrica 1,00 metro; graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; haste fixa com a graduação; haste móvel, com marcador removível.                                                                                  |

## **15. DA ATESTAÇÃO**

15.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

17.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



(trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

17.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.6. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

17.8.2. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.4. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

18.7. Para efeito de eficácia, tanto do termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

18.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**AUTORIZADO: Gilberto Regueira Alves Laranjeiras**  
Secretário Municipal de Saúde



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_; inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 8/2020-025PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto: Contratação Exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas para aquisição de material permanente hospitalar para estruturação da Unidade Básica de Saúde Nova Carajás, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 8/2020-025PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após a ordem de compra, no local Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Bairro Novo Horizonte, Município de Paraúapebas, Estado do Pará, entrega única e integral.
2. Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência.
3. Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português.
4. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
5. Todos os equipamentos deverão possuir garantia conforme estabelecido pelo fabricante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;
- 1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa.
- 1.3. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.
- 1.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;
- 1.5. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS.

1.3. Providenciar a correção de deficiências, ou troca de produtos comprovadamente danificados, ou extraviados por seus empregados, imediatamente no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

1.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

1.8. Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;

1.9. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

1.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.11. Ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

1.12. Sanar o defeito/vício no prazo de 30(trinta) dias, contado a partir do recebimento da comunicação do defeito.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E SEU RECEBIMENTO**

1. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, substituir os produtos em prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE, de acordo com a Ordem de Compra;

3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

4. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

5. As despesas de frete embalagem, deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal-fatura.

6. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, e quando solicitada alguma troca, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos solicitados.

7. Correrá por conta da empresa vencedora toda despesa necessária a satisfação da entrega do produto.

8. Outrossim, em caso de troca PARCIAL ou TOTAL de um produto, correrá também por conta da licitante vencedora todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

1.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2020: Classificação Institucional - 1701-Fundo Municipal de Saúde - Programa de Atenção Básica - Classificação Econômica: 3.3.90.52.00 - -Sub Elemento: 4.4.90.52.08.

1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO**

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.7.2. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2020-025PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAÚAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
«CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA  
CNPJ\_DA\_CONTRATADA  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_